

## PORTARIA N° 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Constitui a Comissão Permanente de Licitação e nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 6º, inciso XVI e 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

### RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Itabela, Estado da Bahia, composta pelos Servidores: **Mara Andrea Oliveira de Souza Chaves, Vanda de Cássia Santana Costa e Alex Santos Cruz**, sob a presidência do (a) primeiro (a).

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação:

- I. recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL.
- II. auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;
- III. requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação;
- IV. promover a abertura de processos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, sempre precedida de autorização do Presidente da Câmara Municipal;
- V. decidir sobre recursos decorrentes de processos licitatórios;

- vi. desclassificar propostas que ferem os interesses públicos, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93;
- vii. opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;
- viii. manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes - CGL; e demais atribuições correlatas definidas em lei.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º. A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos, contábeis, financeiros e orçamentários frequentes nas licitações de maior complexidade, como poderá solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 5º. Fica nomeado para atuar como Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17/07/02, o servidor **GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS**, tendo o apoio dos servidores **Mara Andrea Oliveira de Souza Chaves, Vanda de Cássia Santana Costa e Alex Santos Cruz**, que atuarão no desenvolvimento das atividades perante os certames licitatórios.

Art. 6º. O prazo de vigência desta Portaria será de um ano, contado a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em 02 de Janeiro de 2015.

**ANTONIO DA SILVA VELOSO**  
Presidente